



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.799

231 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	3
AUTARQUIAS	32
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	41
EMPRESAS PÚBLICAS	41
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	48
MUNICIPALIDADE	53
DIVERSOS	229

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.940, DE 12 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§2º e 16, 91, inciso II, 100, 101, inciso II, 103, incisos IV, 105, § 2º, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/05; CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo nº 0003194-8/2020/DRH da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 2º SARGENTO PM RG 3205 ROSEBLEY GOES DAMASCENO, em face do Laudo Médico, da Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função de Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais que percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de abril de 2020.

Rio Branco-Acre, 12 de maio de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.941, DE 12 DE MAIO DE 2020

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Planejamento;
- d) Controle Interno;
- e) Ouvidoria.

II – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Estadual de Patrimônio e Cultural;
- b) Conselho Estadual de Cultura.

III – Diretoria Executiva:

1. Divisão de Livro, Leitura e Literatura:
 - 1.1 Núcleo de Assistência Bibliotecas e Espaços Alternativos;

- 1.2 Núcleo Técnico para Seleção e Arquivos de Acervos;
- 1.3 Núcleo de Programas de Incentivo à Leitura;
- 1.4 Núcleo de Apoio Administrativo e Tecnológico

IV – Diretoria de Comunicação:

1. Assessoria de Imprensa e Publicação;

V – Diretoria Administrativa:

a) Departamento de Políticas Culturais;

1. Divisão de Livro Leitura e Literatura;

1.1 Núcleo de Assistência de Bibliotecas Públicas e Espaços Alternativos;

1.2 Núcleo Técnica para Seleção e Aquisição de Acervos;

1.3 Núcleo de Programas de Incentivo à Leitura;

1.4 Núcleo de Apoio Administrativo e Tecnológico;

2. Divisão Patrimônio Histórico Cultural;

2.1 Núcleo de Prevenção, Tombamento e Educação Patrimonial;

2.2 Núcleo de Estudos e Registros de Patrimônio Imaterial;

2.3 Núcleo de Gestão e Promoção dos Espaços de Memória;

3. Divisão de Apoio às Artes;

3.1 Núcleo de Equipamentos Artísticos;

3.2 Núcleo audiovisual;

3.3 Núcleo de Artes Cênicas;

3.4 Núcleo de Música;

3.5 Núcleo de Artes Visuais.

4. Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura;

4.1 Núcleo de Monitoramento e Avaliação;

4.2 Núcleo de Controle e Estatística.

5. Núcleo Regional Alto Acre;

6. Núcleo Regional do Purus;

7. Núcleo Regional do Juruá/Tarauacá/Envira.

b) Divisão de Gestão de Pessoas;

c) Departamento Financeiro:

1. Divisão de Tecnologia da Informação;

2. Divisão de Material e Patrimônio;

3. Divisão de Transporte e Serviços Gerais;

4. Divisão de Arquivos;

5. Divisão de Compras, Licitações e Contratos;

6. Divisão de Convênio;

d) Divisão de Formação;

1. Usina de Arte;

e) Divisão de Políticas de Diversidade Socioambiental.

Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura da FEM, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de maio de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.944, DE 13 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 5.866, de 29 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a criação do Comitê de Ações Integradas de Meio Ambiente e dá outras providências."